



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

LEI N° 2.829, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre autorização Legislativa para a abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Município de Tabapuã do exercício de 2021, para atender despesas com investimentos, objetivando a execução de Obras de Infraestrutura com recursos financeiros oriundos do Governo Estadual, a serem transferidos pela Secretaria de Desenvolvimento Regional”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SILVIO CESAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei n°. 049 de 17 de Agosto de 2021, oriundo do Projeto de Lei n°. 041, de 10 de Agosto de 2021.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2021, crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado ao atendimento de despesas com investimentos, com recursos oriundos do Governo Estadual por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Entidade 2. Prefeitura Municipal de Tabapuã

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Tabapuã

Unidade Orçamentária: 02.26 Secretaria Municipal de Governo e Administração

Unidade Executora: 02.26.03 Diretoria de Obras, Viação e Serviços

Classificação Funcional Programática:

15 Urbanismo - 451 Infra-estrutura Urbana - 0019 Infra-Estrutura e Plan. Urbano

Projeto Governamental: 1014 Execução de Recapeamento Asfáltico

Finalidade: Recapeamento Asfáltico em vias urbanas

Fonte de Recursos 02 - Transferências e Convênios Estadual - Vinculados

Origem dos Recursos: Governo Estadual - Secretaria de Desenvolvimento Regional

Instrumento celebrado:

Termo de Convênio n° 100169/2021

Categoria Econômica | Grupo de Natureza de Despesa | Elementos de Despesa:

4.4.00.00.00 Investimentos

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Art. 2º - O crédito autorizado nesta lei será aberto por decreto do Executivo e os recursos necessários à sua cobertura, serão os provenientes do excesso de arrecadação, em razão dos créditos previstos no ajuste firmado a serem repassados dentro do exercício financeiro de 2021, com base no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Waldomiro Xavier de Souza Filho”, aos 18 dias do mês de Agosto do ano de 2021.

SILVIO CESAR SARTORELLO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada por afixação em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa